



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2.083, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1988.

"Cria a Banda Municipal de Cruzeiro"

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º - Fica criada a "Banda Municipal" de Cruzeiro, como órgão vinculado à Diretoria de Educação e Cultura tendo como objetivo a participação em todos eventos Cívicos e Culturais promovidos em Cruzeiro, e o desenvolvimento da atividade artístico-musical no seio da comunidade.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal deverá prestar à Banda Municipal, apoio técnico, financeiro e administrativo, sem prejuízo da colaboração de entidades locais à suas finalidades.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 21 de novembro de 1988


PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 21 de novembro de 1988.


ANA CLAUDIA GARCIA RAMOS BIONDI
Auxiliar da Procuradoria